

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023
O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/MF nº 07.178.101/0001-04

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, na cidade de Gravata-PE, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade nº 6.***.583 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.394-60, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº8.666/93 e alterações e nº10.520/02, e face ao resultado obtido no **Processo Licitatório Nº 149/2023 Pregão Eletrônico Nº 070/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame a empresa **O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.178.101/0001-04, situada na Avenida João Pessoa, 185, B. Centro, Itapissuma/PE, CEP: 53.900-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CELSO JOSÉ DAS NEVES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4.***.82 SSP/PE. inscrito no CPF/MF sob o nº890.***.604-78. residente e domiciliado na Rua Francisco Reis Neto, Forno de Cal. Ilha de Itamaracá/PE. CEP: 53.900-000., residente e domiciliado na cidade de Gravata. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 (doze) meses, tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material para execução dos serviços de pavimentação, que surgem da necessidade da melhoria na mobilidade e funcionalidade no seguimento urbano do município de Gravata.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº9.488/18 e Decreto Municipal nº016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal de Gravata/PE, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.



2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os preços registrados, conforme planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Paralelepípedo Granítico	Pedreira Vitória	UND	800.000	R\$ 0,83	R 664.000,00 \$ 0
2	Paralelepípedo Granítico	Pedreira Vitória	UND	200.000	R\$ 0,83	R 166.000,00 \$ 0
3	Cimento CP II	Poty	UND	2.400	R\$ 36,16	R 86.784,00 \$
4	Cimento CP II	Poty	UND	600	R\$ 36,16	R 21.696,00 \$

VALOR TOTAL (R\$)

938.480,00

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado pelo **Processo Licitatório N° 149/2023 Pregão Eletrônico N° 070/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;



2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.9. Os preços registrados na Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **ADJUDICADOR**;

2.10. A Revisão dos preços registrados na Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.11. O Reajuste dos preços registrados, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do artigo 1º, da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. É participante deste registro de preços a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

3.2. As empresas Detentoras da Ata de Registro de Preço oriunda do certame deverão(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº9.488/2018;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar este termo ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.1.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua última assinatura, em observância aos créditos orçamentários, que será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, observado o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais normas legais pertinentes.

5.1.2. Nos termos do art. 104 e 107 do Código Civil e §2º do art. 10 da Medida Provisória 2.200-2/2011, para sua validação, a assinatura eletrônica será submetida comprovação da sua autoria e integridade

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o este termo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. No ato da assinatura, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar este termo em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante do certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura deste termo ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA QUALIDADE DOS OBJETOS REGISTRADOS

7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

7.3. Para fins de recebimento do objeto licitado, será considerado como pré-requisito o atendimento total às especificações previstas no Edital do **Processo Licitatório N° 149/2023 Pregão Eletrônico N° 070/2023**.

7.4 Das amostras: a empresa Adjudicatária, deverá, enviar a esta secretaria, amostras do item 01.

7.4.1 A amostra do item 01 deverá ser entregue em 05 itens unitários, que serão demarcados e fotografados no ato da entrega, sendo assinado um **termo de entrega e recebimento** por parte da secretaria e da empresa que está cedendo a amostragem.

7.4.2 A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado, de qualidade, e que atenda às especificações contidas no Termo de Referência.

7.5. Será recusado o material da empresa que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

7.6. O material final, entregue, deverá apresentar características técnicas semelhantes à amostra aprovada. Caso a ADJUDICANTE constata qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a ADJUDICATÁRIA deverá substituir os itens às suas expensas, sendo passível de notificação conforme regras estabelecidas no termo de referência;

7.7. No que se refere ao item 02, o material deverá ter aprovação dos órgãos reguladores nacionais.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. Os recursos orçamentários se darão mediante as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E



CONTROLE URBANO

UNIDADE: 02.12.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

ATIVIDADE: 15.451.1501.2261.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

DESPESA: 3.3.90.39.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 001 – PRÓPRIO.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. FELIPE MATEUS MACIEL DA SILVA, Matrícula sob o nº 1017187-2, Matrícula-CREA Nº 1820420663– PE, nomeado para o Cargo Comissionado – CC – 6, como GESTOR, e o Servidor **ELTON JONATAN BARBOSA DE LIMA**, Matrícula sob o nº 1019035, como FISCAL referente ao PL Nº 149/2023 PRL Nº 070/2023, ambos sob portaria de fiscalização nº 038/2023.

9.3. Só serão aceitos os objetos da licitação que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos objetos, cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência. Armazenar adequadamente os materiais recebidos. Exercer a fiscalização do objeto por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8666 de 21/06/93.

10.2. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens.

10.3. Comunicar à **ADJUDICATÁRIA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da aquisição, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do objeto.

10.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **ADJUDICATÁRIA**, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração.

10.6. Atestar a fatura correspondente a aquisição do material, desde que não haja nenhuma pendência de ordem contratual ou legal que impeça o ateste.

10.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.8. Facilitar as informações e esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela

ADJUDICATÁRIA, desde que seja do seu conhecimento e pertinente ao material licitado.

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **ADJUDICATÁRIA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **ADJUDICATÁRIA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.10. Efetuar os pagamentos devidos à **ADJUDICATÁRIA** pelos fornecimentos efetivamente prestados, medidos e faturados.

10.11. Acompanhar as medições dos fornecimentos procedidas pela **ADJUDICATÁRIA**, assinando os Boletins de Medição, ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

10.12. Notificar, por escrito, à **ADJUDICATÁRIA**, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos fornecimentos, fixando prazos para sua correção.

10.13. Notificar, por escrito, à **ADJUDICATÁRIA**, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de fornecimentos. Observar o cumprimento por parte da **ADJUDICATÁRIA** relativo à cessão de mão de obra.

10.14. Manter todas as obrigações constantes no Termo de Referência;

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS ADJUDICADORES

11.1. Acompanhar a execução do objeto nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento prestado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à **ADJUDICATÁRIA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **ADJUDICATÁRIA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à **ADJUDICATÁRIA** no valor correspondente a prestação do fornecimento, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **ADJUDICATÁRIA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **ADJUDICATÁRIA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

11.8. os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

11.9. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de

preços;

11.10. Verificar, periodicamente, a vantagem dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

11.11. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas no Edital e TR.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA /DETENTORA DA ATA

12.1. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

12.2. Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos fornecimentos em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

12.3. Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à **ADJUDICANTE** a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.

12.4. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **ADJUDICANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos fornecimentos previstos neste instrumento contratual.

12.5. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos fornecimentos seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o **ADJUDICANTE**.

12.6. A **ADJUDICATÁRIA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

12.7. Executar todos os fornecimentos de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas e do Edital, assim como as determinações da **ADJUDICANTE**.

12.8. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos fornecimentos, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.

12.9. Manter, durante toda a execução do objeto, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.10. Entregar os itens objeto da presente licitação, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo, especificações, quantidades e local determinados no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.11. A entrega deverá ser realizada conforme **necessidade de demanda** desta secretaria em toda a área de abrangência da mesma, **inclusive distritos e zona rural**. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.12 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.13. O prazo de entrega deverá ser de até 05 dias após solicitação, e deverá cumprir o horário de funcionamento da secretaria, garantindo acompanhamento do fiscal em exercício de sua função, sendo estes 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17 horas.

12.14. Comunicar à **ADJUDICANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.15. Realizar prévia e sistemática verificação de todos os itens a serem entregues. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

12.16. Toda entrega só deverá ser recebida após análise da fiscalização do objeto, sendo realizado registro de recebimento da mesma

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da prestação do fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do boletim de medição com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a empresa vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **ADJUDICATÁRIA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **ADJUDICADOR**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **ÓRGÃO** entre a data referida no TR e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times \frac{365}{365} \times 0,0001644 = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14. DAS PENALIDADES



14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a ADJUDICANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a ADJUDICATÁRIA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total do objeto, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total do objeto.

14.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADJUDICANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADJUDICANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ADJUDICATÁRIA ressarcir ao ADJUDICANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

14.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a ADJUDICATÁRIA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;



14.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Processo Licitatório Nº 149/2023 Pregão Eletrônico Nº 070/2023** e nos termos da legislação pertinente;

15.3 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **ADJUDICATÁRIA**, bem como da transferência do presente termo, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do objeto, conforme preceitua a Seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **ADJUDICADORAS** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº8.666/93 e alterações



19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá/PE 16 de novembro de 2023

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ADJUDICANTE

CELSO JOSÉ DAS NEVES
O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA
ADJUDICATÁRIA

VISTO JURÍDICO